Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 11-Jan-2012-14:59-011669-12

MENSAGEM Nº 004/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) , destinados a Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Bairro São João.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	1495	R$	149.997,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- PAB FIXO.....	1721.33.10.01.01	1495	R$	149.997,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 4/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício de 2012, destinado a Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Bairro São João dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
- Fonte: 1495

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	39	00	00	**OUTROSERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
>
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO, Fonte 1495, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V*** *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2012

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 04/2012, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 149.997,91, no orçamento do município de Pato Branco, para o Exercício de 2012.

Conforme justificativa do Executivo Municipal, a referida abertura de Credito adicional especial, os recursos são do excesso de arrecadação da receita oriundos da transferência de PAB FIXO, que será utilizado para a reforma e ampliação da unidade de Saúde do Bairro São João.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades, a Comissão de Representação emitiu seu **PARECER FAVORAVEL** a tramitação e aprovação do Projeto em tela.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, PR,12 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jan-2012-13:00-011673-1/1

Valmir Tasca – DEM	**Nelson Bertani – PDT**	**Guilherme Sebastião Silvério -PMDB**
Membro	**Relator**	**Membro**
Laurindo Cesa – PSDB	**Luiz Augusto Silva – PSD**	**Osmar Braun Sobrinho –PR**
Membro	**Membro**	**Presidente**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	1495	R$	149.997,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- PAB FIXO.....	1721.33.10.01.01	1495	R$	149.997,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5380 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.766 DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — 1495 — R$ 149.997,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. - PAB FIXO.....	1721.33.10.01.01	1495	R$	149.997,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.967, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no valor R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.766, de 16 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — 1495 — R$ 149.997,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.766/2012, de 16 de janeiro de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERÊNCIAS DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. - PAB FIXO	1721.33.10.01.01	1495	R$	149.997,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 4/2012

RECEBIDA EM: 12 de janeiro de 2012

Nº DO PROJETO: 4/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 149.997,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).
(destinados a Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Bairro São João).

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 11 de janeiro de 2012.
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de janeiro de 2012.
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de janeiro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de janeiro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 2/2012

Lei nº 3766, de 16 de janeiro de 2012.

Decreto nº 5967, de 16 de janeiro de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5380, do dia 17 de janeiro de 2012.